



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA. COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026/PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/PMSF**

PREÂMBULO

O Município de São Francisco do Pará, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 05.125.992/0001-05, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, cidade de São Francisco do Pará, Estado de Pará, representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13.706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Do dia 03 de julho ao dia 15 de julho de 2026 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de julho de 2026 às 09:01 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

Exclusivo ME/EPP: **SIM () NÃO (X)**

Esclarecimentos e Duvidas: licitasaofrancisco@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de São Francisco-Pá, a quem competirá a coordenação, o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes do procedimento licitatório, bem como da futura execução das contratações, nos termos da legislação vigente;

2.2. Será órgão participante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.6. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, mediante a utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do licitante, sendo de sua responsabilidade o uso adequado do sistema, bem como o acompanhamento de todas as operações realizadas durante o processo licitatório, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de comunicação, desconexões ou inobservância de mensagens emitidas.

3.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:



- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.14.1 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.14.2 Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.3 Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

3.14.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.14.5 A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

3.14.6 A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

3.14.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.15.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.15.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.15.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.15.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.15.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.15.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.15.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.15.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.15.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15.12. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme autoriza o art. 58, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.15.13. Na hipótese de a garantia ofertada ser inferior ao valor total estimado para a contratação, o licitante deverá indicar, na própria garantia ou em documento anexo a ser enviado com a proposta, a quais lotes/itens a mesma se refere, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.15.14. Até a abertura da sessão pública, a garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.15.15. Na hipótese de o licitante optar por prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Francisco do Pará/PA – SEOF, conforme dados abaixo: Banco do Brasil; Agência: 2619-0; Conta Corrente: 560.008-1; CNPJ: 05.125.992/0001-05.

3.15.16. Nas demais modalidades previstas em lei, a garantia de proposta deverá ser prestada em nome do órgão interessado, subscritor do Termo de Referência deste certame, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, se necessários, de modo que as garantias prestadas em nome de órgão ou entidade diversa, ou ainda em desconformidade com quaisquer exigências estabelecidas neste Edital, poderão ensejar a desclassificação da proposta apresentada.

3.15.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante solicitação formal encaminhada pelo interessado para o Email indicado no item 13.3. deste Edital, acompanhada da comprovação da garantia prestada e dos dados bancários para a devolução, os quais deverão, necessariamente, compatibilizar-se com os do solicitante, sendo vedada a devolução para conta diversa indicada pelo interessado.

3.15.18. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante, se couberem;

4.2. Todas as especificações do objeto, marcas e fabricantes contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. O licitante não poderá ofertar proposta eletrônica com valores acima de 10% (dez) por cento do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o item concernente.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com validade menor. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de compras públicas. Deverá apresentar catálogos/folders com imagens e descrição dos itens apresentados juntos a proposta. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-



se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, o qual estará sujeito a negociação.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de planilha de composição de preços unitários que comprove a sua exequibilidade.

5.18.6. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.6. Que apresentarem identificação da marca e do modelo do objeto ofertado divergentes da proposta



eletrônica;

6.2.7. Que não estejam com a assinatura Padrão ICP-Brasil, da licitante ou do representante legal do proponente devidamente identificado. Esta exigência se estende ainda para as declarações solicitadas neste edital;

6.2.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente proposta readequada ao último lance ofertado, após a etapa de negociação, devidamente atualizada, acompanhada da planilha de composição de preços unitários, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

Nos casos em que algum item apresentar desconto superior ao valor do orçamento, estimado pela Administração, poderá ser solicitada, com fundamento no art. 59, inciso III c/c parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de composição detalhada de custos, bem como notas fiscais de entrada referentes aos últimos 90 (noventa) dias, contratos com fornecedores ou outros documentos idôneos que comprovem a viabilidade econômica e a exequibilidade dos preços ofertados.

A não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido, ou a insuficiência de elementos que comprovem a exequibilidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante, nos termos da legislação aplicável.

6.2.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.2.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.2.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.2.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



exequibilidade da proposta.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2.2. Caso a licitante não possua registro no SICAF, deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista de acordo com os Art. 62 a 70 dos da Lei nº 14.133, de 2021, em formato PDF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada, conforme segue:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador.

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, todas as certidões solicitadas são eletrônicas e necessárias a comprovação de aptidão trabalhista .

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou



Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.17.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa pessoa jurídica, certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito Federal, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa física e jurídica.

8.17.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, certidão de inteiro teor e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial, em nome da licitante e de seus sócios.

8.17.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.17.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.17.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.17.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.18. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:



8.18.1. **LG** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

8.18.2. **SG** = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante} + \text{Passivo Circulante}}$

8.18.3. **LC** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.18.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.18.4.1. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.18.5. A exigência do item anterior se justifica em razão da natureza continuada do objeto do certame, exigindo que seja demonstrada a boa saúde financeira do fornecedor, evitando a possibilidade de haver interrupção abrupta da prestação dos serviços

8.19. Apresentar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação Lei 14.133/2021, Art. 69 § 4º

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, consoante art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número máximo estimado.

9.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da



filial do fornecedor.

9.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.6. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do município sede da licitante.

10. SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- b) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;
- c) Declaração de cumprimento da legislação trabalhista, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de inexistência de impedimentos à habilitação, inclusive quanto à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021);
- f) Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- g) Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Declaração de conhecimento do edital, concordância com suas condições e de que a proposta abrange todos os custos legais e trabalhistas, conforme exigências do edital e seus anexos;
- i) Consulta aos cadastros CEIS, CNJ e TCU, conforme item 4 e subitens do Termo de Referência, em nome da licitante e de seus sócios majoritários;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- b) Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que



venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- d) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, conforme sistema.**

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até



que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.9.1. advertência;

13.9.2. multa;

13.9.3. impedimento de licitar e contratar e

13.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.10.2.as peculiaridades do caso concreto

13.10.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

13.15. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Estimativa dos quantitativos necessários, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bola de Futsal Mirim – Alta Qualidade	UNIDADE	150
2	Bola de Futsal Juvenil – Alta Qualidade	UNIDADE	150
3	Bola de Futsal Padrão 200 – Alta Qualidade	UNIDADE	150
4	Bola de Futsal Semi Profissional – Padrão 500	UNIDADE	150
5	Bola de Futsal Profissional – Padrão 1000	UNIDADE	150
6	Bola de Futebol de Campo Profissional – Nº 05 – Colada	UNIDADE	100
7	Bola de Futebol de Campo Profissional – Nº 05 – Costurada	UNIDADE	500
8	Bola de Futebol de Campo Juvenil – Nº 04	UNIDADE	500
9	Bola de Futebol de Campo Mirim – Nº 03	UNIDADE	300
10	Bola de Futebol de Campo Infantil – Nº 02	UNIDADE	300



11	Bola de Futebol de Areia (Beach Soccer) – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	50
12	Bola de Basquete Profissional – Tamanho Oficial	UNIDADE	100
13	Bola de Basquete Juvenil	UNIDADE	100
14	Bola de Basquete Mirim	UNIDADE	100
15	Bola de Handebol H3L – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	80
16	Bola de Handebol H2L – Juvenil – Alta Qualidade	UNIDADE	80
17	Bola de Handebol H1L – Mirim – Alta Qualidade	UNIDADE	80
18	Bola de Vôlei de Quadra – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
19	Rede de Vôlei de Quadra – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
20	Bola de Vôlei de Praia – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
21	Rede de Vôlei de Praia – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
22	Antena para Rede de Vôlei – Material Fibra de Vidro	UNIDADE	100
23	Bola de Tênis de Mesa – 40mm – 2 Estrelas	UNIDADE	100
24	Mesa de Tênis de Mesa MDF 15mm – Pé de Madeira	UNIDADE	100
25	Mesa de Tênis de Mesa MDF 18mm – Pé de Madeira com Rodas	UNIDADE	5
26	Mesa de Tênis de Mesa MDF 25mm – Pé de Ferro com Rodas	UNIDADE	5
27	Rede para Tênis de Mesa (somente rede)	UNIDADE	10
28	Conjunto de Rede e Suporte para Tênis de Mesa	UNIDADE	30
29	Kit Ping Pong / Tênis de Mesa (02 raquetes + 03 bolinhas + rede)	UNIDADE	60
30	Troféu de Acrílico – 60 cm	UNIDADE	500
31	Troféu de Acrílico – 40 cm	UNIDADE	500
32	Troféu de Acrílico – 20 cm	UNIDADE	500
33	Troféu de MDF – 60 cm	UNIDADE	500
34	Troféu de MDF – 40 cm	UNIDADE	500
35	Troféu de MDF – 20 cm	UNIDADE	500
36	Rede de Futebol de Campo – Profissional – Fio 08	PAR	100



37	Rede de Futebol de Campo – Profissional – Fio 06	PAR	100
38	Rede de Futebol de Campo – Comum – Fio 02	PAR	100
39	Rede de Futsal – Profissional – Fio 08	PAR	100
40	Rede de Futsal – Profissional – Fio 06	PAR	100
41	Rede de Futsal – Comum – Fio 02	PAR	100
42	Rede de Society – Fio 08	PAR	100
43	Rede de Society – Fio 06	PAR	100
44	Rede de Society – Fio 02	PAR	100
45	Rede de Basquete – Profissional – Fio 08 – Alta Qualidade	PAR	100
46	Colete Esportivo – Alta Qualidade – Profissional	UNIDADE	600
47	Meiã(o) Esportivo Profissional	PAR	600
48	Bomba de Inflar Bola – Profissional	UNIDADE	120
49	Bomba de Inflar Bola – Comum	UNIDADE	100
50	Bico para Bola	UNIDADE	100
51	Braçadeira de Capitão – Profissional	UNIDADE	100
52	Braçadeira de Capitão – Comum	UNIDADE	100
53	Apito Profissional – Modelo FOX 40	UNIDADE	100
54	Cronômetro Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
55	Escada de Agilidade	UNIDADE	100
56	Bambolê	UNIDADE	350
57	Cone Pequeno em Polipropileno	UNIDADE	550
58	Corda Elástica – 3 m	UNIDADE	150
59	Corda Elástica – 6 m	UNIDADE	150
60	Boliche	JOGO	100
61	Bola de Borracha	UNIDADE	100
62	Medicine Ball Emborrachada – 1 kg	UNIDADE	45
63	Chapéu Chinês - Treinos de agilidade, velocidade e coordenação Exercícios funcionais e circuitos de alto rendimento Aulas coletivas, treinamentos esportivos e recreativos Estimulação motora em crianças e adultos Atividades de fisioterapia e reabilitação	UNIDADE	400
64	Pega Vareta	UNIDADE	90
65	Resta 1	UNIDADE	90
66	Xadrez em Madeira – 30x30 cm – Alta Qualidade	UNIDADE	150
67	Xadrez Padrão Oficial – 30x30 cm – Rei 6 cm	UNIDADE	90



68	Relógio Digital para Xadrez	UNIDADE	10
69	Dama – Alta Qualidade	UNIDADE	100
70	Dominó – Alta Qualidade	UNIDADE	100
71	Quadro Magnético – 150 cm x 120 cm	UNIDADE	40
72	Fita de Demarcação – 8,00 x 16,00 m	UNIDADE	200
73	Step	UNIDADE	210
74	Miniband	PACOTE	100
75	Cones de Funcional	UNIDADE	500
76	Colchonetes	UNIDADE	420
77	Argolas de Agilidade	UNIDADE	250
78	Barreiras de Obstáculos Para Treinamento Funcional	UNIDADE	150
79	Roda Exercício Abdominal	UNIDADE	150
80	Bolas Médias	UNIDADE	150
81	Anel de Pilates	UNIDADE	150
82	Bola Suiça Tamanho(55cm)	UNIDADE	150
83	Bola suíça Tamanho(65cm)	UNIDADE	150
84	Corda Funcional	UNIDADE	150
85	Tapete de E.V.A P/NATAÇÃO (GRANDE)	UNIDADE	150
86	Espaguetes	UNIDADE	170
87	Pranchas	UNIDADE	100
88	Flutuadores	UNIDADE	100
89	Brinquedos que Afundam	UNIDADE	100
90	Brinquedos que Flutuam	UNIDADE	100
91	Brinquedos de EVA (BICHOS, LETRAS, NOMES)	UNIDADE	100
92	Brinquedos Educativos (0 a 3 ANOS)	UNIDADE	100
93	Touca de Natação Infantil	UNIDADE	150
94	Óculos de Natação	UNIDADE	150
95	Bolinhas de Plástico	UNIDADE	300
96	Tatame de 2M X 1M 30MM	UNIDADE	450
97	Capacete de Proteção C/ Grade Removível	UNIDADE	30
98	Luva de Karatê	PARES	30
99	Protetor de Torax	UNIDADE	30
100	Caneleira de Karatê	UNIDADE	30
101	Aparador de Chute	UNIDADE	30
102	Luva de Foco	PARES	30
103	Raquete de Chute	UNIDADE	30
104	Saco de Pancada	UNIDADE	12
105	Rolo de Corda Branca de Algodão Para Capoeira	ROLOS	10
106	Luva de Karatê Para Crianças de 05 Anos	PARES	30
107	Pares de Luvas 12 OZ	UNIDADE	30
108	Capacetes de Boxe	UNIDADE	30
109	Cordas de Pular	UNIDADE	150
110	Halteres de Meio Quilo	UNIDADE	150
111	Suportes Para Sacos de Boxe	UNIDADE	6



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

112	Medalhas de Premiação Prateada	UNIDADE	4000
113	Medalha de Premiação Dourada	UNIDADE	4000
114	Corda Naval Para Funcional	UNIDADE	50
115	Par de Aparador de Saco (Raquete)	UNIDADE	10
116	Corda de Poliéste de 10MM	METROS	170
117	Keltebells	UNIDADE	100
118	Jump	UNIDADE	100
119	Caixotes	UNIDADE	250
120	Elástico Extensor Para Exercícios	UNIDADE	330
121	Discos de Equilíbrio	UNIDADE	180
122	Bosu de Equilíbrio	UNIDADE	150
123	Bastão de Madeira	UNIDADE	400
124	Chuteira	PARES	450
125	Cartão Para Arbitragem	JOGOS	80
126	Bolsa Para Armazenamento De Bolas De Futebol,	UNIDADE	13





15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, Site do Município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

15.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

15.12.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.12.4. **ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

15.12.5. **ANEXO V** – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade;

15.12.6. **ANEXO VI** - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

15.12.7. **ANEXO VII** - Modelo de declaração de reserva de cargos

15.12.8. **ANEXO VIII** - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP



PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

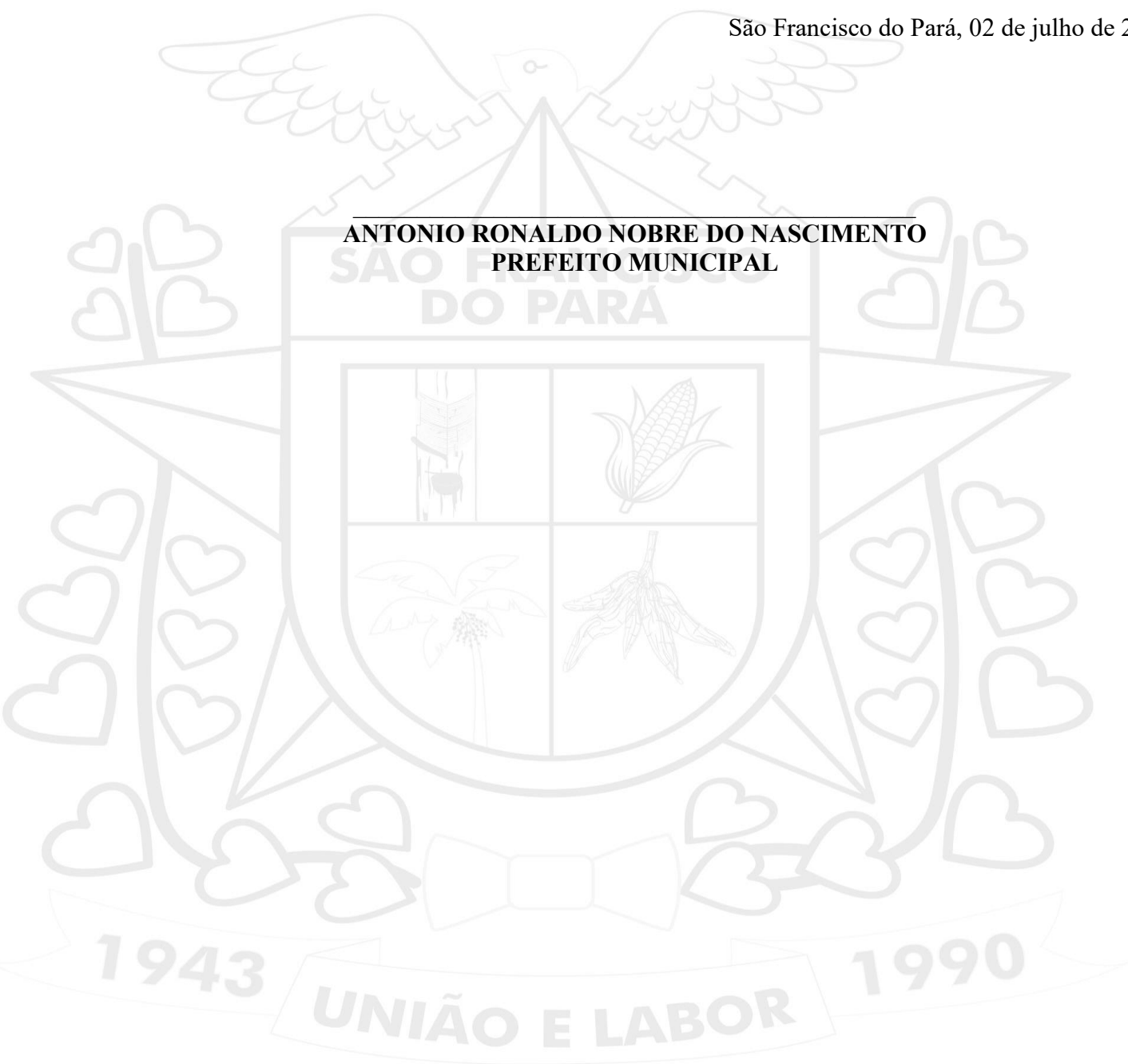
LICITAÇÃO

15.12.9. **ANEXO IX** - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

15.12.10. **ANEXO X** - Modelo de declaração de propostas econômicas.

São Francisco do Pará, 02 de julho de 2026.

ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, por meio de suas Secretarias Municipais e unidades administrativas, desenvolve ações voltadas à promoção do esporte, lazer, educação, assistência social, saúde e demais atividades de interesse público, as quais demandam a disponibilidade de materiais esportivos adequados para a execução de programas, projetos, eventos e atividades institucionais. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e das Secretarias do Município de São Francisco do Pará.

Os materiais esportivos constituem insumos indispensáveis para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de integração social, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, bem como para a execução de campeonatos, treinamentos, projetos de incentivo ao esporte, eventos comunitários e demais ações promovidas pela Administração Pública Municipal. Sua disponibilidade é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e secretarias do Município.

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer demanda materiais esportivos para garantir a execução de programas, projetos, campeonatos, torneios, treinamentos e eventos esportivos promovidos pelo Município. Tais materiais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades voltadas à promoção do esporte, do lazer, da inclusão social e da qualidade de vida da população, assegurando condições adequadas para a prática das diversas modalidades esportivas atendidas pela Secretaria.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de materiais esportivos para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas, educativas e de integração social realizadas junto aos usuários dos programas, projetos e serviços sociais. A utilização desses materiais contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da inclusão social e a

melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela rede municipal de assistência social.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação utiliza materiais esportivos de forma contínua para a realização das aulas de Educação Física, jogos estudantis, atividades recreativas, projetos esportivos e demais ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades da rede municipal de ensino. Esses materiais são fundamentais para o desenvolvimento físico, motor, social e educacional dos estudantes, contribuindo para a promoção da saúde, da disciplina e da formação integral dos alunos.

Conclusão

Diante da necessidade contínua de materiais esportivos para o desenvolvimento das atividades promovidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento desses materiais, assegurando economicidade, planejamento, eficiência administrativa e a continuidade das ações esportivas, educacionais, recreativas e sociais desenvolvidas pelo Município de São Francisco do Pará.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, o histórico de utilização de materiais esportivos, a realização de programas, projetos, treinamentos, competições, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações promovidas pela Administração Pública Municipal, bem como as projeções de consumo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos definidos refletem as necessidades efetivas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e de suas Secretarias, observando a diversidade dos materiais esportivos que compõem o objeto da contratação, suas finalidades específicas, a frequência de utilização e sua relevância para o desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e sociais executadas pelo Município.

A definição das quantidades considerou, ainda, o número de usuários atendidos pelos programas e projetos municipais, a realização periódica de campeonatos, torneios, eventos e ações de incentivo ao esporte e ao lazer, bem como a necessidade de reposição dos materiais em razão do desgaste natural decorrente de sua utilização contínua.

Adicionalmente, foram observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, buscando-se evitar tanto a formação de estoques excessivos quanto a insuficiência de materiais necessários à execução das atividades institucionais, assegurando o equilíbrio entre a adequada



aplicação dos recursos públicos e a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a realidade operacional do Município e suficientes para atender, de maneira eficiente e planejada, às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e de suas Secretarias durante o período de vigência da contratação.

4. PRAZO E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, a existência de dotação orçamentária suficiente e a manutenção das condições inicialmente pactuadas, tudo em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bola de Futsal Mirim – Alta Qualidade	UNIDADE	150
2	Bola de Futsal Juvenil – Alta Qualidade	UNIDADE	150
3	Bola de Futsal Padrão 200 – Alta Qualidade	UNIDADE	150
4	Bola de Futsal Semi Profissional – Padrão 500	UNIDADE	150
5	Bola de Futsal Profissional – Padrão 1000	UNIDADE	150
6	Bola de Futebol de Campo Profissional – Nº 05 – Colada	UNIDADE	100
7	Bola de Futebol de Campo Profissional – Nº 05 – Costurada	UNIDADE	500
8	Bola de Futebol de Campo Juvenil – Nº 04	UNIDADE	500
9	Bola de Futebol de Campo Mirim – Nº 03	UNIDADE	300
10	Bola de Futebol de Campo Infantil – Nº 02	UNIDADE	300



11	Bola de Futebol de Areia (Beach Soccer) – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	50
12	Bola de Basquete Profissional – Tamanho Oficial	UNIDADE	100
13	Bola de Basquete Juvenil	UNIDADE	100
14	Bola de Basquete Mirim	UNIDADE	100
15	Bola de Handebol H3L – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	80
16	Bola de Handebol H2L – Juvenil – Alta Qualidade	UNIDADE	80
17	Bola de Handebol H1L – Mirim – Alta Qualidade	UNIDADE	80
18	Bola de Vôlei de Quadra – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
19	Rede de Vôlei de Quadra – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
20	Bola de Vôlei de Praia – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
21	Rede de Vôlei de Praia – Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
22	Antena para Rede de Vôlei – Material Fibra de Vidro	UNIDADE	100
23	Bola de Tênis de Mesa – 40mm – 2 Estrelas	UNIDADE	100
24	Mesa de Tênis de Mesa MDF 15mm – Pé de Madeira	UNIDADE	100
25	Mesa de Tênis de Mesa MDF 18mm – Pé de Madeira com Rodas	UNIDADE	5
26	Mesa de Tênis de Mesa MDF 25mm – Pé de Ferro com Rodas	UNIDADE	5
27	Rede para Tênis de Mesa (somente rede)	UNIDADE	10
28	Conjunto de Rede e Suporte para Tênis de Mesa	UNIDADE	30
29	Kit Ping Pong / Tênis de Mesa (02 raquetes + 03 bolinhas + rede)	UNIDADE	60
30	Troféu de Acrílico – 60 cm	UNIDADE	500
31	Troféu de Acrílico – 40 cm	UNIDADE	500
32	Troféu de Acrílico – 20 cm	UNIDADE	500
33	Troféu de MDF – 60 cm	UNIDADE	500



34	Troféu de MDF – 40 cm	UNIDADE	500
35	Troféu de MDF – 20 cm	UNIDADE	500
36	Rede de Futebol de Campo – Profissional – Fio 08	PAR	100
37	Rede de Futebol de Campo – Profissional – Fio 06	PAR	100
38	Rede de Futebol de Campo – Comum – Fio 02	PAR	100
39	Rede de Futsal – Profissional – Fio 08	PAR	100
40	Rede de Futsal – Profissional – Fio 06	PAR	100
41	Rede de Futsal – Comum – Fio 02	PAR	100
42	Rede de Society – Fio 08	PAR	100
43	Rede de Society – Fio 06	PAR	100
44	Rede de Society – Fio 02	PAR	100
45	Rede de Basquete – Profissional – Fio 08 – Alta Qualidade	PAR	100
46	Colete Esportivo – Alta Qualidade – Profissional	UNIDADE	600
47	Meiã(o) Esportivo Profissional	PAR	600
48	Bomba de Inflar Bola – Profissional	UNIDADE	120
49	Bomba de Inflar Bola – Comum	UNIDADE	100
50	Bico para Bola	UNIDADE	100
51	Braçadeira de Capitão – Profissional	UNIDADE	100
52	Braçadeira de Capitão – Comum	UNIDADE	100
53	Apito Profissional – Modelo FOX 40	UNIDADE	100
54	Cronômetro Profissional – Alta Qualidade	UNIDADE	100
55	Escada de Agilidade	UNIDADE	100
56	Bambolê	UNIDADE	350
57	Cone Pequeno em Polipropileno	UNIDADE	550
58	Corda Elástica – 3 m	UNIDADE	150
59	Corda Elástica – 6 m	UNIDADE	150
60	Boliche	JOGO	100
61	Bola de Borracha	UNIDADE	100
62	Medicine Ball Emborrachada – 1 kg	UNIDADE	45



63	Chapéu Chinês - Treinos de agilidade, velocidade e coordenação Exercícios funcionais e circuitos de alto rendimento Aulas coletivas, treinamentos esportivos e recreativos Estimulação motora em crianças e adultos Atividades de fisioterapia e reabilitação	UNIDADE	400
64	Pega Vareta	UNIDADE	90
65	Resta 1	UNIDADE	90
66	Xadrez em Madeira – 30x30 cm – Alta Qualidade	UNIDADE	150
67	Xadrez Padrão Oficial – 30x30 cm – Rei 6 cm	UNIDADE	90
68	Relógio Digital para Xadrez	UNIDADE	10
69	Dama – Alta Qualidade	UNIDADE	100
70	Dominó – Alta Qualidade	UNIDADE	100
71	Quadro Magnético – 150 cm x 120 cm	UNIDADE	40
72	Fita de Demarcação – 8,00 x 16,00 m	UNIDADE	200
73	Step	UNIDADE	210
74	Miniband	PACOTE	100
75	Cones de Funcional	UNIDADE	500
76	Colchonetes	UNIDADE	420
77	Argolas de Agilidade	UNIDADE	250
78	Barreiras de Obstáculos Para Treinamento Funcional	UNIDADE	150
79	Roda Exercício Abdominal	UNIDADE	150
80	Bolas Médias	UNIDADE	150
81	Anel de Pilates	UNIDADE	150
82	Bola Suiça Tamanho(55cm)	UNIDADE	150
83	Bola suíça Tamanho(65cm)	UNIDADE	150
84	Corda Funcional	UNIDADE	150
85	Tapete de E.V.A P/NATAÇÃO (GRANDE)	UNIDADE	150
86	Espaguetes	UNIDADE	170
87	Pranchas	UNIDADE	100
88	Flutuadores	UNIDADE	100
89	Brinquedos que Afundam	UNIDADE	100
90	Brinquedos que Flutuam	UNIDADE	100
91	Brinquedos de EVA (BICHOS, LETRAS, NOMES)	UNIDADE	100
92	Brinquedos Educativos (0 a 3 ANOS)	UNIDADE	100
93	Touca de Natação Infantil	UNIDADE	150
94	Óculos de Natação	UNIDADE	150
95	Bolinhas de Plástico	UNIDADE	300
96	Tatame de 2M X 1M 30MM	UNIDADE	450



97	Capacete de Proteção C/ Grade Removível	UNIDADE	30
98	Luva de Karatê	PARES	30
99	Protetor de Torax	UNIDADE	30
100	Caneleira de Karatê	UNIDADE	30
101	Aparador de Chute	UNIDADE	30
102	Luva de Foco	PARES	30
103	Raquete de Chute	UNIDADE	30
104	Saco de Pancada	UNIDADE	12
105	Rolo de Corda Branca de Algodão Para Capoeira	ROLOS	10
106	Luva de Karatê Para Crianças de 05 Anos	PARES	30
107	Pares de Luvas 12 OZ	UNIDADE	30
108	Capacetes de Boxe	UNIDADE	30
109	Cordas de Pular	UNIDADE	150
110	Halteres de Meio Quilo	UNIDADE	150
111	Suportes Para Sacos de Boxe	UNIDADE	6
112	Medalhas de Premiação Prateada	UNIDADE	4000
113	Medalha de Premiação Dourada	UNIDADE	4000
114	Corda Naval Para Funcional	UNIDADE	50
115	Par de Aparador de Saco (Raquete)	UNIDADE	10
116	Corda de Poliéster de 10MM	METROS	170
117	Keltebells	UNIDADE	100
118	Jump	UNIDADE	100
119	Caixotes	UNIDADE	250
120	Elástico Extensor Para Exercícios	UNIDADE	330
121	Discos de Equilíbrio	UNIDADE	180
122	Bosu de Equilíbrio	UNIDADE	150
123	Bastão de Madeira	UNIDADE	400
124	Chuteira	PARES	450
125	Cartão Para Arbitragem	JOGOS	80
126	Bolsa Para Armazenamento De Bolas De Futebol,	UNIDADE	13

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

6.3. A garantia dos itens objeto da contratação é definida de acordo com a legislação brasileira, principalmente pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece os direitos e deveres tanto do consumidor quanto do fornecedor.



7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.1. Os itens serão contratados integralmente, através de ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.

7.2. As despesas com combustível, encargos trabalhistas e danos causados a terceiros durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.

7.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato serão de exclusividade do contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. PAGAMENTO.

9.1. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2. O prazo de validade

9.3.3. A data de emissão

9.3.4. Os dados do contrato e do órgão contratante

9.3.5. O período respectivo de execução do contrato

9.3.6. O valor a ser pago, e

9.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



9.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

9.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente de acordo com as condições estabelecidas.

10.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

11.1. Executar o serviço de acordo com a proposta apresentada e alinhada com a CONTRATANTE.



11.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato:

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

12.1.9. durante a execução do contrato:

12.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não 1 grave (art. 156, §4º, da Lei).

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h. i. j. k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.3. Multa:



12.2.3.1. monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado de a data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de São Francisco do Pará.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e de suas Secretarias, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis à matéria.

14.3. A participação no certame implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e demais normas pertinentes.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Administração.

AGENTE RESPONSÁVEL

JOAO VICTOR
RODRIGUES
DAMASCENO:067779
05200

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR
RODRIGUES
DAMASCENO:06777905200

JOÃO VICTOR RODRIGUES DAMASCENO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São Francisco do Pará/PA, 12 de maio de 2026

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa pertinentes.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Vania Lucia
Albuquerque de
Almeida:30149614268

Assinado de forma digital
por Vania Lucia
Albuquerque de
Almeida:30149614268

VÂNIA LUCIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2025 – GABPMSF

São Francisco do Pará/PA, 12 de maio de 2026



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026/PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/PMSF.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail para assinatura digital:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.



PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

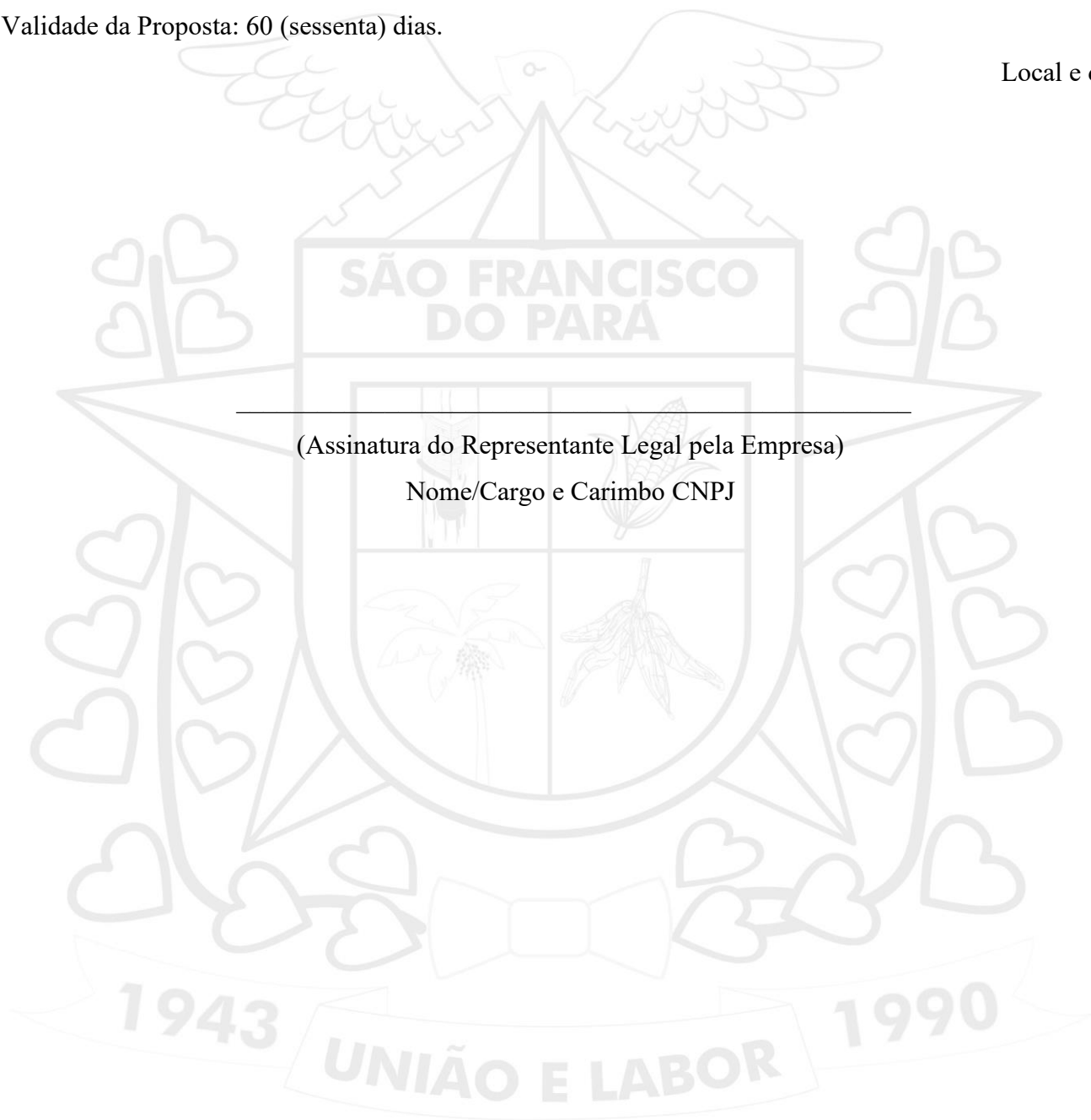
LICITAÇÃO

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/PMSF/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026/PMSF.

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX de XXXXXXXX, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, Estado do Pará, através de suas Secretarias, inscrito no CNPJ sob o n.º 11. XXXXXXXXXX, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, S/N Centro, CEP: 68.748-000 São Francisco do Pará – PA, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ANTONIO RONALDO NOBRE NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na, S/N.º Bairro Centro, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará– Pa considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2026/PMSF**, Processo Administrativo n.º N.º 052/2026/PMSF, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

1.2. Do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação N.º 011/2026 /PMSF, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Código	Unidade	Serviços	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.



5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.2 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens,



fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Pará – PA, xx de julho de 2026

**ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME - Representante**

1943

UNIÃO E LABOR

1990



MINUTA DO CONTRATO XX/PMSF/2026

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026/ PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/PMSF.

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, Estado de Pará, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 05.125.992/0001-05, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, Estado de Pará, representado pelo seu Prefeito Sr. **ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO**, – Pará e do outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/PMSF/2026**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1 - O presente Contrato tem como objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

- Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTALR\$
Valor Total dos Itens R\$:						

1.1. - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em;/...../..... e encerramento em;/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. - O valor da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos materiais de higiene e limpeza em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 4.2. Caso o material entregue não esteja em conformidade com as especificações da proposta, apresente defeitos, avarias, divergências ou esteja em desacordo com o Termo de Referência, a empresa adjudicatária será imediatamente comunicada para proceder à substituição do item de forma imediata, de modo a garantir que o produto entregue esteja em perfeita consonância com o solicitado e cotado.
- 4.3. Em caso de recusa do fornecimento por parte da CONTRATANTE, motivada pelo não atendimento às especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, esta deverá providenciar a nova entrega dos materiais corretos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação realizada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 4.4. A entrega do objeto da licitação será parcelada, conforme necessidade da Administração, e deverá seguir rigorosamente as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, com a devida indicação do(s) item(ns), quantitativo(s), local(is) de entrega e demais dados necessários ao atendimento.



4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com a validade dentro do prazo exigido, devidamente embalados, limpos, lacrados, rotulados, livres de qualquer contaminação ou dano, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, da Anvisa e demais legislações aplicáveis.

4.6. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Prefeitura e pelas Secretarias Municipais, ou em outro local previamente definido, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h (horário de Brasília/DF).

4.7. O prazo de garantia contratual dos produtos fornecidos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos materiais.

4.8. Constatados vícios, defeitos ou irregularidades nos produtos durante o período de garantia, a CONTRATADA será notificada e deverá realizar a substituição ou correção dos materiais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

4.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.

4.10. Na hipótese de prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do fornecimento dos produtos mediante entrega de item similar ou equivalente, sem prejuízo das atividades da Administração Pública, até que o fornecimento regular seja restabelecido.

4.11. Decorrido o prazo de substituição sem que haja o atendimento da solicitação da CONTRATANTE, esta estará autorizada a proceder à aquisição dos itens necessários por meios próprios, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento integral dos custos arcados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.12. Todos os custos logísticos, incluindo transporte, carga, descarga, substituição e devolução de produtos, inclusive aqueles referentes à garantia, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.13. A garantia legal ou contratual dos produtos terá vigência própria e independe da vigência do contrato, sendo cabível a aplicação de penalidades administrativas mesmo após o encerramento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1 - As despesas com a aquisição de que trata os serviços, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários do exercício vigente:



CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1 Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



7.10 Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto na alínea “d” do Inciso II, do Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a entrega dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos serviços da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence dos materiais entregues, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega dos materiais, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração,

III. Dar causa à inexecução total do contrato;



- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do material da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; xi - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4 **A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato**

16.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

16.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.6.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



16.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os serviços do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé- Açu /PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

São Francisco do Pará - PA, XX de XXXXX de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO PARÁ.**
CNPJ: 05.125.992/0001-05
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME - Representante
CONTRATADA



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
VERACIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 /PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/PMSF.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ – PA
ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL/DATA de _____ de 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026/ PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/PMSF.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

LOCAL/DATA ____ DE ____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 /PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/PMSF.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ – PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026/PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/PMSF.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ – PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

LOCAL/DATA, ____ de ____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026/ PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/PMSF**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, Declara, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL/DATA, ____ de ____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026/PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0522026/PMSF

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

LOCAL/DATA, ____ de ____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)